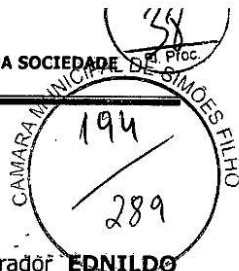


INSTRUMENTO DE 7º (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA- ME



Administração.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da Sociedade será exercida individualmente pelo Sócio, administrador **EDNILDO CERQUEIRA MIRANDA** ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinaturas de documentos, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, não sendo vedado o seu uso para avais e finanças desde que ambos os sócios assinem. O sócio que infringir essa proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído (art. 997, VI, 1.015, 1.064, Código Civil, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

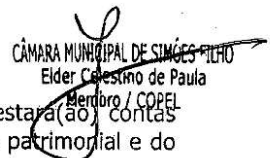
CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Exercício Social.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador (es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/06/21

Dissolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado o(s) Sócio(s), a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, inclusive pela incapacidade judicialmente declarada de qualquer Sócio(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, e o respectivo pagamento processar-se-á em 06 (seis) pagamentos mensais iguais, a partir de 120 (cento e vinte) dias do evento, com juro de 6% (seis por cento) anuais. Só no caso de falecimento e que se processará balanço especial, prevalecendo o balanço anual anterior no caso de retirada.

Req: 81600000679429



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTRUMENTO DE 7º (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA- ME



PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Disposições Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Toda a deliberação social, inclusive reforma deste contrato, extinção da Sociedade e nomeação do liquidante serão tomadas por maioria de votos individuais dos Sócios, sendo toda e qualquer alteração cientificada previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, como domicílio das partes, e para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes relacionados ao presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de 7ª (sétima) Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na JUCEB- Junta Comercial do Estado da Bahia, para que surtam os devidos efeitos legais.

Salvador-Bahia, 03 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Ednildo Cerqueira Miranda
EDNILDO CERQUEIRA MIRANDA
Sócio administrador

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

Marivaldo Costa de Araujo
MARIVALDO COSTA DE ARAUJO
Sócio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2016 SOB Nº. 975985
JUCEB - retocolo: 16/637489-0, DE 12/09/2016
Empresa: 29 2 0235010 4
INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000679429

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202350104	04.600.635/0001-80	25/05/2001	25/05/2001
Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO GÓES CALMON, 23, SÃO CAETANO, SALVADOR, BA - CEP: 40390675			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO; ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SEPTICAS; GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, RETIRADA DE LAMA; E ATIVIDADES DE LIMPEZA;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 M MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EDNILDO CERQUEIRA MIRANDA 508.700.175-00	50,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIVALDO COSTA DE ARAUJO 933.894.185-04	50,000.00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
29/09/2016	97599578		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
RE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

SALVADOR - BA, 11 de Fevereiro de 2020

TIANA REGILA M. G. DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

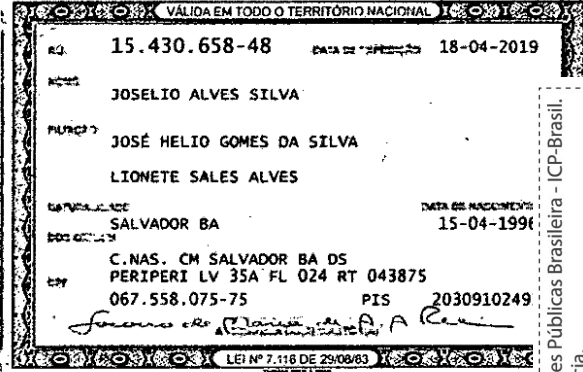
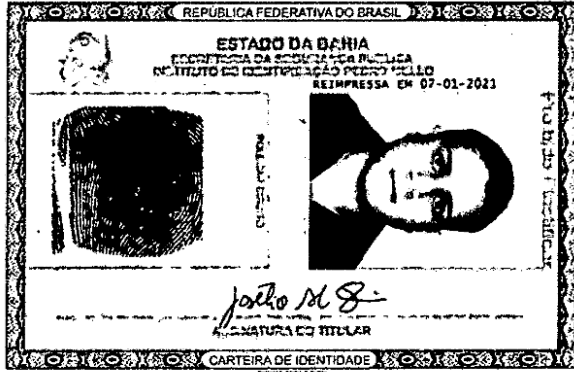
204744482



página: 1/1

CONTROLE: 52.636.919.170.70 CPF SOLICITANTE: 014.517.605-31 NIRE: 29202350104 Emitida: 11/02/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relavvalidadocs.aspx>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



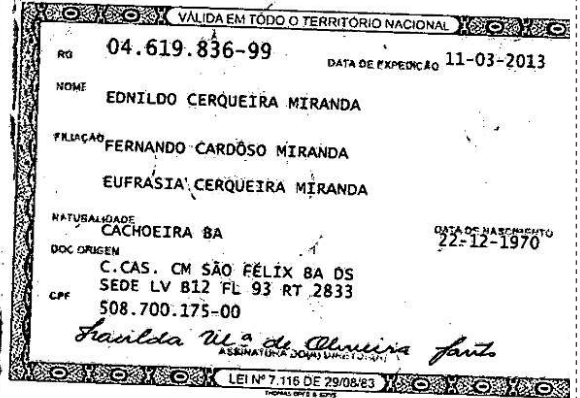
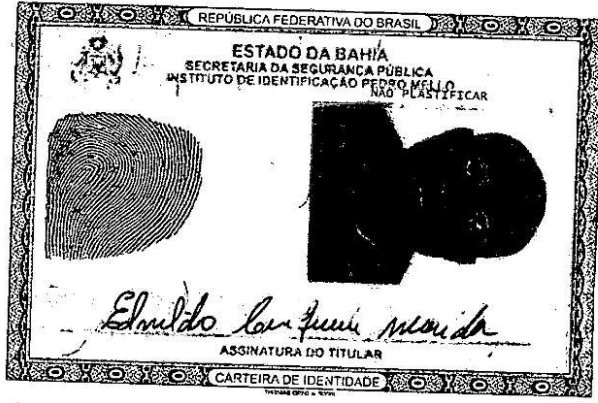
Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/09/21
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Caetano de Paula
Membro COPEL

CAMAR
289
OHL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



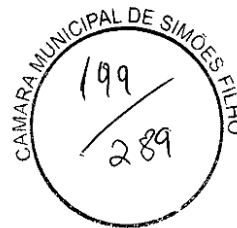
Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/08/21
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Azeite
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
198 / 289

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA
CNPJ: 28.470.142/0001-31

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CERTIFICO e dou fé, que revendo nesta serventia o Livro de Procuração nº 22, às fls. 75, verifiquei constar um ato com o seguinte teor: "SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e quinze (2015), aos cinco (05) dias do mês de maio, nesta Cidade de São Francisco do Conde, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Daniel da Anunciação, Tabelião de Notas, compareceu como outorgante FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.856/0001-39, com sede na Rua Batista Marques, 20, nesta Cidade, através do seu sócio ERICK DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 15708730 11 - SSP - BA e CPF nº 067.351.085-90, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Tourinho, 74, 1ª, nesta Cidade, o presente reconhecido como o próprio, através das provas de identidade a mim exibida, pela outorgante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeava e constituía seus bastantes procuradores ALEXSANDRO DANIEL DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 0541123033 - SSP - BA e CPF nº 681.520.005-15, residente e domiciliado na Rua Policarpo de Oliveira, 124, nesta Cidade e CRISTIANE DANIEL DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, pedagoga, portadora da Cédula de identidade nº 0578190680 – SSP-BA e CPF nº 940.029.675-49, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Tourinho, 74, 1ª, nesta Cidade, com amplos poderes para representar a outorgante em repartições públicas, estaduais, federais e municipais, autarquias, fundações e empresas públicas, Prefeituras, participar de licitações, Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, podendo dar baixa na referida empresa efetuar qualquer tipo de negociações, assinar contratos, comércio e indústria, efetuar compras, pagamento, negociações, cartão de créditos, podendo abrir e movimentar e encerrar conta corrente e poupança, solicitar e retirar cartão magnético, retirar talões de cheque, contrair empréstimos, efetuar saques, aplicar e resgatar títulos, cadastrar letras e senhas, assinar contratos, fazer acordos, junto ao Banco do Nordeste, Itaú, Caixa Econômica, Bradesco e Banco do Brasil, e tudo o mais que se tornar necessário em Lei para o fiel desempenho deste mandato, o que tudo darei por bom, firme e valioso o seu cumprimento. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215 do novo Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

Tabelião (a) INGRID MONTEIRO DO VALE SOUSA
1 de 2

de 2003. Assim dissera e dou fé e lavrei o presente instrumento, depois de lida esta em voz alta e bem clara, perante todos por mim, _____, Tabelião de Notas, que esta subscrevi, digitei, dou fé, assino em público e raso. Custas pagas conforme daje n° 655993, série 012." Nada mais. Era o que continha em dita procuração. Certifico, ainda, que a presente procuração não foi objeto de revogação, permanecendo válida. O referido é verdade e dou fé. Custas no valor de R\$ 33,48, sendo R\$ 16,00 de Emolumentos, R\$ 11,48 de Taxa de Fiscalização, R\$ 4,92 de FECOM e R\$ 0,44 de Defensoria Pública, através do DAJE n° 1528 002 001393.

Em testemunho  da verdade.

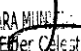
São Francisco do Conde, 09 de maio de 2018.



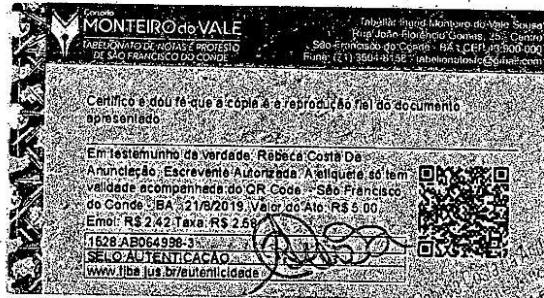
Ingrid Monteiro do Vale Sousa
Tabelião de Notas


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elter Celestino de Paula
Membro / COPEL

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1528.AB033595-4
4962UU27MZ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

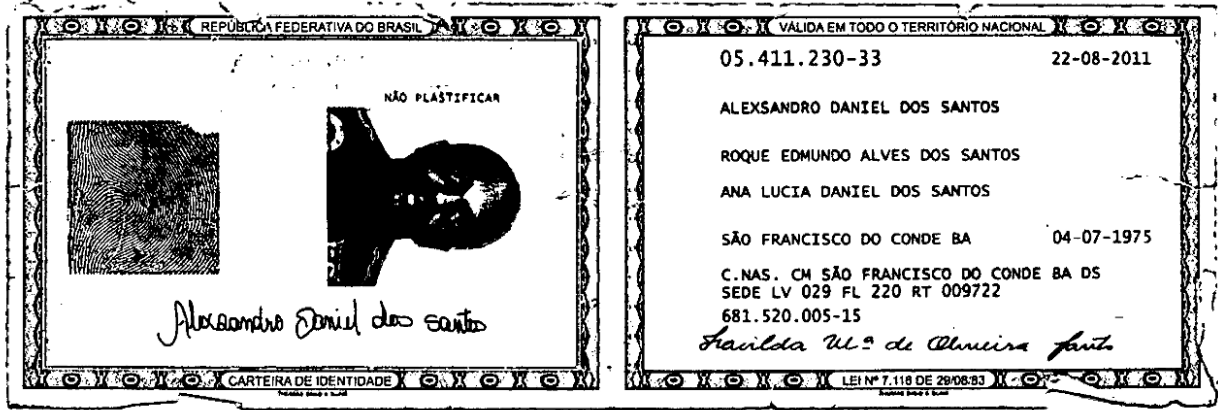


Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/08/2021

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

Elder Celestino da Paula
Membro COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



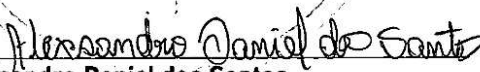
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.659.856/0001-39, estabelecida na Rua Policarpo de Oliveira, nº 87, Bairro centro, CEP 43.900-000, cidade de São Fco do Conde/Ba, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Francisco do Conde, 06 de agosto de 2021.


Alexandre Daniel dos Santos
Procurador
Cnf nº 681.520.005-15


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL




Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME

A empresa FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Francisco do Conde, 06 de agosto de 2021.

Alexandro Daniel dos Santos

Alexandro Daniel dos Santos
Procurador
Cnf nº 681.520.005-15

[Handwritten Signature]

S.SOARES CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA – ME
REGISTRO: BA-005971/O-0

S.SOARES CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.088.274/0001-87
CPF: 120.461. 325-72
CRC/BA 05971/O

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE:
DETEMAX SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO LTDA



ERICK DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 17/03/1995, portador da carteira de identidade RG 15708730-11 SSP/BA e CPF 067.351.085-90, Residente e domiciliado na Travessa Rodolfo Tourinho, numero 74, Casa 1 A, Centro, São Francisco do Conde- BA CEP- 43.900-000.

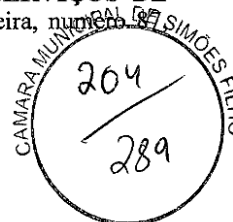
JANDIRA BATISTA RIBEIRO, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascida em 02/09/1953, portadora da carteira de identidade RG 02332453 83 SSP/BA e CPF 029.826.635-03, Residente e domiciliada na Rua Rodolfo Tourinho, numero 138, Casa, Centro, São Francisco do Conde – BA CEP 43.900-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constitui uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: A sociedade girará sob o Nome Empresarial **DETEMAX SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Policarpo de Oliveira, número 57, Casa Frente, Pitangueiras, São Francisco do Conde- BA CEP- 43.900-000.

2ª Cláusula: O objetivo da sociedade será as atividades de:
- **Imunização de Controle de pragas urbanas;**
- **Serviços de limpeza de caixa d'água.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jucelar Gonçalves Silva
Pregoeiro



3ª Cláusula: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

4ª Cláusula: O capital Social será R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	VALORES R\$	QUOTAS	%
ERICK DOS SANTOS MACHADO	27.000,00	27.000	90
JANDIRA BATISTA RIBEIRO	3.000,00	3.000	10
TOTAL	30.000,00	30.000	100

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro do COPEL

5ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

6ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

7ª Cláusula: A administração da sociedade caberá ao **Sócio Erick dos Santos Machado, na qualidade de Sócio Administrador**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Erick dos Santos Machado
Jandira Batista Ribeiro

